

GOMES, MARCOS LOBO DE AZEVEDO, CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, AUREA PENICHE MARTINS, MARIA IVANILDA DE FREITAS, ARGEMIRO NOGUEIRA DA SILVA, DAISA GOMES DO ROSARIO, ROSIANE CRUZ DA FONSECA DE FREITAS, EVELYN COELHO DOS SANTOS, ELIDIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA, ROBERTA NATALINA DA PAIXAO SOUSA, RIZALDO DA SILVA PEREIRA, IRENE SARAIVA DE OLIVEIRA, ELIANA SANTOS BALESTRERI, LUCIANE JAQUES DAS NEVES, SILVIA CLEA RODRIGUES ALENCAR, MARIA IRASILDA ROCHA, MARIA SIMONE RIBEIRO DA SILVA, ANA CLAUDIA LEITE DO NASCIMENTO, ANDERSON COIMBRA DAS NEVES, EDILEUZA DE AVIZ CUNHA, NOELY FORMIGOSA DE LIMA, MARIA FABRICIA CHAGAS BRITO, NAYANI DA SILVA BRITO SANTOS, LUCIANA DA SILVA CABRAL, FRANCISCO EZIVANDRO ARAUJO SANTOS, SIDNEIA MONTEIRO DAS NEVES, MARIA JACIRENI FIGUEIREDO BERNARDO, LIDIANE DE FATIMA SOUZA DE QUEIROZ, NELMA DE FATIMA GOMES DE ALMEIDA, CARMEM REGINA VIEIRA NASCIMENTO, JAMYLE DA SILVA MATOSO, FRANCISCA MARIA CAVALCANTE DE SOUSA, FRANCINETE DO SOCORRO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, ROSA MARIA DA SILVA MOREIRA, SOLANGE PINHEIRO DA SILVA, GETHER QUEIROZ AYRES JUNIOR, MARIA DILEUZA MARQUES DE SOUZA, ELIANE DO SOCORRO BRITO NASCIMENTO, MARCIANA BARROS DA CRUZ, MARIA SILVANA DE SOUSA SANTOS, CLAUDECI FREIRE BARROSO, MARLUCE DE LIMA LIRA, ANA ALIANE SANTIAGO SILVA LAMEIRA, MARIA SOLANGE AGUIAR FERNANDES e TANIA CECILIA VIEIRA COELHO, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº. 49.716

Processo nº 2008/52544-5
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exm^a. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993:
I- Registrar o Ato concessório, de 07.07.2008, que trata da aposentadoria de ROBERTO PEREIRA PINHO, no cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância, lotado na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Pará, com efeito até o seu falecimento;
II- Determinar a juntada aos autos do processo de pensão da beneficiária.

ACÓRDÃO Nº.49.717

Processo nº. 2008/53783-0
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 1426 de 02-05-2008, que trata da Aposentadoria de LUCIDÉA NOVAIS MELO COIMBRA, no Cargo de Professor AD-1 GEP-M-AD-1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
ACÓRDÃO Nº 49.718
Processo nº.2009/50414-5
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 1846 de 01.08.2008, que trata da aposentadoria de VALMECI DE SOUSA SANTOS, no cargo de Professor, GEP-M-AD-2-401, Ref. II lotado na Secretaria Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 49.719

Processo nº. 2010/52373-7
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro

de 1993, registrar a Portaria AP Nº 2593, de 01.10.2008, que trata da aposentadoria de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, no cargo de Médico Veterinário, Ref. A.13.AA.AF-472, lotado na Secretaria do Estado de Saúde Pública, devendo o IGPREV proceder a correção do Ato, nos termos das manifestações do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 49.721

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº. 2007/51258-3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, referente ao Convênio SEDUC nº. 311/2006, no valor de R\$ 99.904,48 (noventa e nove mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) de responsabilidade do Sr. HIDEFONSO DE ABREU ARAÚJO – Prefeito à época;
Processo nº. 2007/51597-8 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, referente ao Convênio SESPANº. 111/2006, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de responsabilidade da Sra. ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO – Prefeita;
Processo nº. 2009/52024-3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, referente ao Convênio SEPOF nº. 263/2008 e Termo Aditivo, no valor de R\$ 40.530,14 (quarenta mil, quinhentos e trinta reais e quatorze centavos), de responsabilidade do Sr. SEBASTIÃO MIRANDA FILHO – Prefeito à época;
Processo nº. 2009/52699-7 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, referente ao Convênio SEPOF nº. 212/2008 e Termo Aditivo, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), de responsabilidade da Sra. MARIA DO CARMO MARTINS LIMA – Prefeita;
Processo nº. 2011/50599-0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, referente ao Convênio SEPOF nº. 022/2010, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de responsabilidade do Sr. ROSIBERG TORRES CAMPOS – Prefeito;
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 49.722

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº.2007/53961-5 – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO - BENEVIDES, referente ao Convênio nº. 133/2007, firmado com a FCPTN, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), de responsabilidade do Sr. JOSÉ VAN NAHMEN, Pároco;
Processo nº. 2009/51368-9 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESCOLA MUSICAL SANTA CECÍLIA, referente ao Convênio nº.112/2008, firmado com a ASIPAG, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de responsabilidade do Sr. MANOEL DE JESUS LOBO MONTEIRO, Presidente;
Processo nº. 2010/50076-4 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALBANÍZIA DE OLIVEIRA LIMA, referente ao Convênio nº.415/2008, firmado com a SEDUC, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de responsabilidade do Sr. JOÃO DANIEL ANDION FARIAS, Coordenador;
Processo nº. 2010/50644-3 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, referente ao Convênio nº.138/2008, firmado com a SESPANº. 111/2006, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de responsabilidade do Sr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELO, Reitor à época;
Processo nº. 2010/51113-7 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F. OSVALDO CRUZ, referente ao Convênio nº.906/2009, firmado com a SEDUC, no valor de R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais), de responsabilidade do Sr. MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO, Coordenador; e
Processo nº. 2010/52484-2 – SOCIEDADE AMBIENTAL, MÉDICA E EDUCACIONAL, referente ao Convênio nº.133/2008 e Termo Aditivo, firmados com a ALEPA, no valor de R\$ 120.044,40 (cento e vinte mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos), de responsabilidade do Sr. ALBERTO DA SILVA SOUZA, Presidente.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exm^a. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 49.723

Processo nº. 2008/50931-4
Assunto: Prestação de Contas relativo ao Convênio nº. 066/2007, firmado entre o INSTITUTO ARRAIAL DO PAVULAGEM e SECULT.
Responsável: Sr. EDGAR MONTEIRO CHAGAS JUNIOR, Presidente.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma Sra. Conselheira Relatora, com fundamento nos arts. 38, inciso I, e 39 da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 61.785,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais), com isenção de multa regimental, em face da aplicação do Prejulgado nº 14, e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 49.724

Processo nº. 2008/50439-8
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2007 da SECRETARIA DO ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS.
Responsável: Sr. MARCÍLIO DE ABREU MONTEIRO – Secretário á época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de 1.519.836,13 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 49.725

Assunto: Prestações de Contas.
Processo nº. 2008/51029-9: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, no valor de R\$ 284.001,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, hum real e noventa centavos) referente ao Convênio nº. 136/2007 e Termo Aditivo, firmado com a SEGUG, de responsabilidade do Sr. ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO, Prefeito;
Processo nº. 2010/51855-5: GRUPO SOCIAL EM DEFESA DE ANANINDEUA, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente ao Convênio nº. 095/2010 firmado com a SECULT, de responsabilidade do Sr. MICHAEL PETTERSON RODRIGUES DE SOUZA, Presidente;
Processo nº. 2011/50294-7: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente ao Convênio nº. 284/2010 firmado com a SEPOF, de responsabilidade do Sr. Adnan Demachki, Prefeito e;
Processo nº. 2011/50946-9: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DE DOM ELISEU, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente ao Convênio nº. 125/2008 firmado com a ASIPAG, de responsabilidade da Sra. MARIANA PINHEIRO LEITE, Presidente.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº.49.726

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº. 2010/52075-0 – INSTITUTO DE GEMAS E JÓIAS DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio SEDECT nº. 005/2010, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade da Sra. ROSA HELENA NASCIMENTO NEVES, Diretora Executiva;
Processo nº. 2011/51105-2 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PESCA E AGRICULTURA DA VILA DE SANTA LUZIA DA BARRETA, referente ao Convênio ALEPA nº. 163/2010, no valor de R\$ 100.824,00 (cem mil, oitocentos e vinte e quatro reais), de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO DIRAN VILHENA BARBOSA, Presidente;
Processo nº. 2011/51502-0 – ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELO AMOR SEGURO, referente ao Convênio ALEPA nº. 28/2010, no valor de R\$ 41.650,00 (quarenta e um